

Informação n.º 1 – Provas Finais e Provas de Equivalência à Frequência do 3.º ciclo 2023/2024

Não obstante o imprescindível conhecimento integral do [Despacho Normativo n.º 4/2024, de 21 de fevereiro](#), o presente documento pretende destacar algumas orientações mais relevantes respeitantes às Provas do Ensino Básico, para os alunos que **frequentam** o 9.º ano no Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde e, respetivos, encarregados de educação.

➤ **Provas Finais**

1. As provas finais de **Português/PLNM/PL2** e de **Matemática** realizam-se em duas fases, com uma única chamada, sendo a **1.ª fase de caráter obrigatório para todos os alunos, exceto** para os alunos:
 - a) que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna, os quais realizam as provas finais apenas na 2.ª fase;
 - b) retidos por faltas, os quais realizam as provas finais apenas na 2.ª fase;
 - c) que beneficiem de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico, os quais não realizam provas finais.

2. As **condições de admissão às provas finais** são as seguintes.
São admitidos à 1.ª fase das provas finais todos os alunos, **excetuando** os que se encontrem numa das seguintes situações na avaliação sumativa interna final do 3.º período:
 - a) Classificação de frequência de nível 1 simultaneamente nas disciplinas de Português/PLNM e de Matemática;
 - b) Classificação de frequência inferior a nível 3, em três disciplinas, desde que nenhuma delas seja Português ou Matemática ou apenas uma delas seja Português ou Matemática e nela tenha obtido nível 1;
 - c) Classificação de frequência inferior a nível 3, em quatro disciplinas, exceto se duas delas forem Português e Matemática e nelas tiver obtido classificação de nível 2;
 - d) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas, sem prejuízo do referido nas alíneas anteriores;
 - e) Tenham ficado retidos por faltas.

3. A **2.ª fase das provas finais** destina-se aos alunos autopostos que:
 - a) Não reúnam condições de admissão como alunos internos às provas finais da 1ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3º período;
 - b) Não reúnam as condições de aprovação estabelecidas para o 3.º ciclo, após a realização da 1.ª fase;
 - c) Tenham faltado à 1.ª fase, por motivos excecionais devidamente comprovados.

4. A **classificação final a atribuir às disciplinas de Português/PLNM e de Matemática** no 9.º ano de escolaridade é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação sumativa interna do 3.º período e da classificação da prova final, de acordo com a seguinte fórmula:
$$CFD = (7CIF + 3 CP) / 10$$
, em que
CFD = classificação final da disciplina; CIF = classificação interna final; CP = classificação da prova final.

5. A classificação obtida pelos alunos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 3 nas provas finais da 2ª fase é considerada como classificação final das respetivas disciplinas.

6. A classificação obtida pelos alunos internos referidos na alínea c) do ponto 3 nas provas finais da 2ª fase é calculada nos termos do ponto 4.

➤ **PROVAS FINAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 3º CICLO 2023/2024**

REGRAS GERAIS

1. A avaliação externa das aprendizagens no ensino básico compreende a realização de Provas Finais do ensino básico (**PF**), em duas fases, com uma única chamada, nos termos previstos no artigo 2.º do Capítulo 1, Anexo II, Despacho Normativo n.º 4/2024, de 21 de fevereiro.
2. As provas de equivalência à frequência (**PEF**) são realizadas nos três ciclos do ensino básico e no ensino secundário, em duas fases com uma única chamada.
3. **Às provas finais do ensino básico e aos exames finais nacionais são concedidos 30 minutos de tolerância.**
4. As provas finais do ensino básico destinam-se aos alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados, sendo aplicadas no 9.º ano de escolaridade.
5. As provas de equivalência à frequência são realizadas, nos anos terminais dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, por alunos autopropostos.
6. As provas de equivalência à frequência do ano terminal do 3.º ciclo, são substituídas, para efeitos de aprovação e conclusão, pelas provas finais, nas disciplinas em que haja essa oferta.
7. A classificação das componentes de prova, escrita, oral e prática, é expressa na escala percentual de 0 a 100, sendo a classificação final de cada disciplina convertida de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis à oferta educativa e formativa.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA A FREQUÊNCIA DO 3.º CICLO

1. Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que não reúnam condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo realizam, na 1.ª fase, as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3.
2. Na 2.ª fase, os alunos mencionados no número anterior podem optar por realizar apenas as provas finais e ou as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.
3. Os alunos autopropostos que tenham faltado a alguma prova final de ciclo ou de equivalência à frequência da 1.ª fase só podem realizar essa prova na 2.ª fase por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis.
4. Para os alunos autopropostos que optem por não realizar prova de equivalência à frequência em alguma disciplina na 2.ª fase, a classificação final dessa disciplina corresponde à obtida na prova de equivalência à frequência realizada na 1.ª fase ou à classificação atribuída na avaliação interna final, no caso de não ter sido realizada prova de equivalência à frequência na 1.ª fase.
5. As provas de Português, PLN e línguas estrangeiras para os alunos autopropostos são constituídas por duas componentes, escrita e oral.
6. As provas de Ciências Naturais e de Físico-Química são constituídas por duas componentes, uma escrita e outra prática.
7. Nas provas de equivalência à frequência constituídas por duas componentes (escrita, oral ou prática) a classificação da disciplina corresponde à média aritmética simples das classificações das duas componentes, expressas na escala de 0 a 100.

INSCRIÇÕES

1. Os alunos que realizam provas finais, na **condição de aprovados, não necessitam de efetuar qualquer inscrição.**
2. Os **alunos autopropostos** do ensino básico, inscrevem-se **nos dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final** para a realização das provas de equivalências à frequência e das provas finais, quando aplicável. Esta inscrição é efetuada através da plataforma de inscrição eletrónica em provas e exames (**PIEPE**), disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt> (Em caso de dúvidas, os encarregados de educação devem procurar esclarecimento junto dos serviços administrativos da escola).
3. Estão isentos do pagamento de qualquer propina para a realização das provas finais os alunos autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória, em ambas as fases.

4. Os alunos autopropostos, que estejam fora da escolaridade obrigatória, estão sujeitos a um pagamento único de € 10 (dez euros), por cada fase em que se inscrevem.
5. Os alunos do ensino básico que se inscrevam em provas finais ou provas de equivalência à frequência depois de expirados os prazos de inscrição estão sujeitos ao pagamento único de € 20 (vinte euros).

MAIS ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

1. Os alunos do 3.º ciclo que faltarem à 1.ª fase das provas finais de ciclo ou das provas de equivalência à frequência, por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, podem, excepcionalmente, realizar, na 2.ª fase, as provas a que faltaram, desde que autorizados pelo Diretor da escola, sendo que a falta injustificada a uma prova da 1ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2ª fase.
2. Nas situações referidas no número anterior, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve apresentar requerimento e a respetiva justificação ao Diretor da escola no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos serão liminarmente indeferidos.
3. Os alunos praticantes desportivos de alto rendimento e de seleções nacionais podem requerer a realização de provas finais, exames finais nacionais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola em época especial, desde que as datas calendarizadas para a realização das mesmas sejam coincidentes com o período de participação em competições desportivas, conforme previsto no artigo 17.º do Decreto -Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, e no artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 45/2013, de 5 de abril.
4. Os alunos de PLNM, nas provas finais de PLNM (93/94), não podem usar dicionário. Nas provas das restantes disciplinas, pode ser utilizado o dicionário de Português Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno-Português, não implicando esta utilização mais tempo de tolerância, para além do estipulado para as provas, nem a aplicação de qualquer outra medida.
5. Os alunos autopropostos inseridos no nível avançado realizam a prova final do 3.º ciclo de Português (91), podendo, apenas nesta prova, utilizar o dicionário de Português unilingue.
6. Os alunos devem consultar a Informação-Prova, quer das provas finais quer das provas de equivalência à frequência.
7. Todas as informações relativas às provas finais e provas de equivalência à frequência estarão disponíveis na página da escola para consulta dos alunos e encarregados de educação.

➤ **CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO DOS ALUNOS DO 3.º CICLO**

1. No final do 3.º ciclo, o aluno não progride e obtém a menção de *Não Aprovado* se estiver numa das seguintes condições:
 - a) Tenha obtido simultaneamente classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português/PLNM e de Matemática;
 - b) Tenha obtido classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.
2. Para efeitos do número anterior, não são consideradas as seguintes componentes do currículo: Oferta de Escola e Educação Moral e Religiosa.
3. Para reunirem condições de aprovação, os alunos do 3º ciclo têm que obter classificação final a todas as disciplinas.

AFIXAÇÃO DAS PAUTAS DAS CLASSIFICAÇÕES DAS PF E PEF

- 08 de julho de 2024
- 02 de agosto de 2024

A Subdiretora

Madalena Silva

